
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 – COMDEMA/OLINDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 =
COMDEMA/OLINDA

Conselho de Meio Ambiente de Olinda Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, através da Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.988/2016, que institui o Conselho de Meio Ambiente de Olinda, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme as disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por objetivo convocar entidades da sociedade civil com atuação no Município de Olinda para participarem do processo eleitoral de escolha dos(as) conselheiros(as) que integrarão o COMDEMA/Olinda, gestão 2025–2027, nas seguintes representações:

- 1 (um) representante do segmento empresarial de reciclagem;
- 1 (um) representante do movimento social da luta pela moradia, com atuação no município;
- 2 (dois) representantes de associações e conselhos de moradores de Olinda;
- 2 (dois) representantes da comunidade acadêmica de ensino superior, com atuação no município e cursos voltados à área ambiental;
- 2 (dois) representantes de organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área de meio ambiente e sede no município.

1.1 Forma de Votação Fóruns Específicos por Segmento

A Lei Municipal nº 5.988/2016 determina que os representantes da sociedade civil, previstos nos incisos XII, XIV, XVI, XVII e XVIII do art. 5º, sejam eleitos em fóruns específicos e próprios de cada segmento. O edital, contudo, prevê uma única Assembleia de Eleição, com direito a voto para cada entidade habilitada, independentemente do segmento, realize sua própria eleição interna, com voto exclusivo dos habilitados daquele segmento.

2. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever entidades de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos, cuja finalidade institucional esteja relacionada à defesa, preservação ou promoção de ações na área ambiental, socioambiental ou de sustentabilidade. Período de inscrição: de 31 de outubro a 30 de novembro de 2025. Forma de envio: por e-mail, para comdema.olinda@gmail.com, com o assunto: “Inscrição – Eleição COMDEMA/2025”.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As entidades deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- Cópia do CNPJ e estatuto social registrado;
- Ata da última eleição da diretoria;
- Relatório resumido das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, relacionadas à área ambiental;
- Declaração indicando o representante titular e suplente para o processo eleitoral, com cópia do RG e CPF;
- Comprovante de endereço da sede da entidade em Olinda.

3.1. CNPJ e Estatuto Social – Flexibilização

Para fins de habilitação, as entidades e organizações deverão apresentar cópia do CNPJ e do Estatuto Social ou documento equivalente. Parágrafo único. Nos casos de coletivos, movimentos sociais ou grupos informais que não possuam personalidade jurídica constituída, será admitida, em substituição, a apresentação de documentação comprobatória de sua existência e atuação, tais como: • ata de constituição, carta de princípios ou manifesto do grupo; • lista de participantes atualizada, com contatos; • declaração do fórum ou rede do segmento reconhecendo a representatividade do coletivo; ou • outro documento idôneo que comprove a atuação no Município de Olinda. A Comissão Eleitoral poderá solicitar complementação documental para fins de comprovação da legitimidade da representação. Em caso de não possuir prever alternativas documentais, como ata de constituição, carta de princípios, lista de participantes ou indicação formal do fórum de origem, para comprovar a representatividade e a atuação do grupo.

3.2. Segmento Empresarial de Reciclagem

Poderão participar deste segmento pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem comprovadamente no setor de reciclagem no Município de Olinda, incluindo suas associações, cooperativas ou entidades representativas.

§1º A exigência de caráter “sem fins lucrativos” não se aplica às empresas privadas cuja atividade econômica principal ou acessória esteja relacionada à coleta, triagem, transporte, beneficiamento ou comercialização de materiais recicláveis no território municipal.

§2º As pessoas jurídicas com fins lucrativos deverão apresentar comprovação de atuação em Olinda, por meio de documentação fiscal, contrato de prestação de serviços, declaração de vínculo com cooperativas locais, ou outro documento idôneo que comprove sua efetiva atuação no setor de reciclagem municipal.

3.3. Critério de elegibilidade sede ou atuação em Olinda

- ONGs: exigência de sede no município. - Comunidade acadêmica e movimentos de luta por moradia, admitindo comprovação de atuação local ex.: projetos, parcerias, atividades registradas em Olinda exigência de atuação no município, não necessariamente sede.

4. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS

A lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Olinda no dia 02 de dezembro de 2025. O prazo para interposição de recursos será de 03 a 05 de dezembro de 2025, pelo mesmo e-mail de inscrição. A lista definitiva de entidades habilitadas será divulgada em 09 de dezembro de 2025.

5. DA ELEIÇÃO E POSSE

A Assembleia de Eleição será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 9h, no Salão Nobre do Palácio dos Governadores, sede da Prefeitura de Olinda (Rua de São Bento, nº 123 – Varadouro). Cada entidade habilitada poderá indicar um representante com direito a voto, devidamente identificado. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria de representação. 5.1. Posse imediata A homologação dos resultados se dará por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a posse dos conselheiros ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da publicação do referido decreto.

6. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Recomenda-se explicitar que o edital e os resultados das etapas (habilitação, eleição e homologação) sejam publicados no Diário Oficial do Município, site institucional e AMUPE, reforçando o princípio da publicidade dos atos do Conselho, conforme determina a Lei nº 5.988/2016.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando a Lei nº 5.988/2016 e o Regimento Interno (Decreto nº 141/2024), e ouvida a Presidência do COMDEMA. A participação das entidades no processo eleitoral será sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Olinda, 31 de outubro de 2025.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU
comdema.olinda@gmail.com

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:889439C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/11/2025. Edição 3963
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>